AUTORIZAÇÃO 012/2024

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA/LS, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 4278/2018, Resolução CODEMA/LS 05/2012, Lei Federal n° 7.803/1989, Lei Estadual n° 20.922/2013 e Leis Municipais n° 1.504/1998, n° 3.256/2012 e n° 3.987/2017, em reunião realizada na data de 07/12/2023 (114ª Reunião Ordinária), concede a **EMPRESA JMV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** autorização para supressão e destoca de 14.397 (quatorze mil trezentos e noventa e sete) árvores, localizadas na área do sistema viário a ser implantado, com área de 8,2537 ha, na Fazenda Varginha e Bahú, no loteamento Morro do Cruzeiro, conforme Processo Administrativo nº 4744/2022, Laudo Técnico nº 599/2023, expedido pelo Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Meio Ambiente – Francisco de Oliveira Assis – CREA 49597/D.

Esta autorização é concedida desde que haja o cumprimento das obrigações contidas no Termo de Compromisso N° 013/2024 supracitado em anexo e medidas mitigadoras e compensatórias em anexo.

É bom ressaltar que, esta autorização não está relacionada ao transporte da madeira, nem de qualquer subproduto da mesma, que são de competência da Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas ou Belo Horizonte ou outra que vier a substituir.

Lagoa Santa, 19 de Agosto de 2024.

DALMAR MORAIS DUARTE
Presidente do CODEMA – Lagoa Santa

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Esta autorização tem a mesma validade da licença ambiental, a contar da data da sua emissão.

Esta autorização poderá ser revalidada por igual período, desde que a solicitação seja realizada anteriormente a data de seu vencimento.

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 6º Andar – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.230-091 E-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1 Evitar possíveis problemas advindos do escoamento das águas pluviais, sobretudo nas áreas de drenagens, deverão ser implantadas ações que diminuam o impacto através de estruturas de dissipação de energia nos pontos de despejo. Priorizar a execução das obras de terraplenagem em épocas de baixo índice pluviométrico.

2 Destinar adequadamente para locais licenciados os resíduos sólidos gerados durante a fase de implantação das vias. Os resíduos deverão ser devidamente segregados e depositados em recipientes específicos para recicláveis e não recicláveis.

3 Durante a implantação do empreendimento, utilizar banheiros químicos para uso de funcionários.

4 Apresentar alternativas técnicas para utilização ou destinação final dos resíduos sólidos gerados na poda/corte da vegetação do empreendimento.

5 Durante a implantação do empreendimento, reduzir a aspersão de poeiras e dos materiais particulados, utilizando caminhão pipa para umidificação dos acessos, os caminhões transportadores de terra e materiais deverão ser devidamente cobertos com lonas e/ou mantas, podendo também ser utilizado o sistema de aspersão d'água no canteiro de obras e nas vias de circulação mais intensa.

6 Em substituição à vegetação arbórea suprimida, o requerente assume a obrigação de implantar o Plano de Arborização Viário apresentado, contemplando o plantio de 457 (quatrocentos e cinqüenta e sete) mudas de árvores, distribuídas entre 27 ipês amarelos, 27 quaresmeiras, 26 pitangas, 11 acerolas, 39 oitis, 25 ipês cascudos, 10 pequizeiros, 37 jacarandás mimoso, 18 ipês brancos, 21 unhas de vaca, 18 aroeiras salsa e 27 manacás da serra, mudas entre 1,5m e 2,5m de altura, conforme cronograma apresentado.

7 Em cumprimento ao PRADA apresentado, realizar o plantio de 1.485 (mil quatrocentos e oitenta e cinco) mudas, sendo 370 mudas de ipê cascudo, 740 de guatambu e 370 de jacarandá caviúna, além de 5 mudas nativas na área de APP (Área de Preservação Permanente). Foi proposto, no sentido de equilíbrio da biodiversidade da flora local, 296 mudas de guatambu branco, 148 jacarandás caviúna, além de 893 mudas de espécies nativas.

8 Conforme deliberado na plenária do CODEMA/LS, realizar doação de área de 68.763,09 m², a ser registrada como reserva perpétua, em matricula do imóvel.

9 Apresentar Inventário Florestal, comprovando similaridade da vegetação da área a ser doada para compensação realizada em substituição da Resolução CODEMA N° 04/2011.

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 6º Andar – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.230-091 E-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br